PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2026

EDITAL N. 057/2026

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

UASG – 926071 – 77/2026

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, bem como de limpeza, sucção e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas e de Estações Elevatórias de Esgoto, no município de Mogi Mirim/SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2026 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

PROCESSO N. 010390/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2026
EDITAL N. 057/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Município, Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304/2024, 9.305/2024 e 9.306/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 27/11/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, bem como de limpeza, sucção e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas e de Estações Elevatórias de Esgoto, no município de Mogi Mirim/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:
9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em, mas não se limitando a elas:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

IX) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.19.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. A documentação relativa à habilitação **fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

V) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.21. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** consistirá em:

I) Certidão de registro de pessoa jurídica e do profissional no CREA do respectivo estado ou região de sua sede, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

II) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, envolvendo limpeza, desobstrução, hidrojateamento, sucção e/ou remoção

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

de resíduos de redes coletoras de esgoto, Estações Elevatórias de Esgoto, fossas sépticas, poços de visita, caixas de inspeção ou estruturas similares.

9.22. A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira**, consistirá em:

I) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.23. Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

9.24. O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes **declarações**, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Idoneidade
b) Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
e) Declaração Geral.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.6. fraudar a licitação;
14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Site oficial do SAAE: https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/

b) Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/

c) Por e-mail: morgana.campos@saaemogimirim.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaemogimirim.sp.gov.br no menu horizontal "Licitações" – Consulta Editais – Editais.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO III – Análise de Risco
ANEXO IV - Declaração de idoneidade
ANEXO V – Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
ANEXO VI – Modelo de proposta de preços
ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
ANEXO IX – Declaração Geral
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação
ANEXO XII – Cadastro de Responsável
ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
ANEXO XIV – Modelo de Termo de Responsabilidade

Mogi Mirim, 06 de novembro de 2026.

NEIROBERTO SILVA
Presidente do SAAE

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: SET/2026
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Código de Identificação Ger@AGU: d5403d1793877501681

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Este Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, bem como de limpeza, sucção e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas e de Estações Elevatórias de Esgoto, no município de Mogi Mirim, mediante a utilização de conjuntos combinados de hidrojateamento de alta pressão e sistemas de sucção a vácuo, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados mediante a disponibilização de duas especificações técnicas de equipamentos, distintas quanto às características e capacidades operacionais.

A utilização de cada especificação de equipamento ocorrerá de acordo com a natureza, as características e a complexidade dos serviços a serem executados, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência da aquisição/contratação será conforme o que está previsto na forma do Capítulo V, artigos 105 a 114, da Lei n° 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O SAAE – Mogi Mirim é uma autarquia municipal responsável, entre outras atribuições, pela captação de água bruta, tratamento e distribuição de água potável, bem como pela coleta e afastamento de esgotos sanitários, com encaminhamento para tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada na região das Chácaras São Marcelo, no município de Mogi Mirim.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços de manutenção do sistema de esgotamento sanitário, especialmente nas atividades de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, limpeza de Estações Elevatórias de Esgoto, fossas sépticas, Poços de Visita – PVs e Caixas de Inspeção.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

Para a execução dessas atividades são necessários equipamentos especializados, dotados de sistemas de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, capazes de realizar a remoção de materiais e resíduos, desobstrução de tubulações e limpeza dos componentes do sistema de esgotamento sanitário.

A contratação por meio de Registro de Preços possibilitará ao SAAE a utilização dos serviços conforme a necessidade operacional, mediante programação e acionamento de acordo com as ocorrências e demandas identificadas, evitando a necessidade de manutenção permanente de equipamentos especializados próprios para todas as situações que possam ocorrer.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, desobstrução, sucção e transporte de resíduos do sistema de esgotamento sanitário, mediante a disponibilização de conjuntos combinados de hidrojateamento de alta pressão e sistemas de sucção a vácuo, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Foram contemplas duas especificações técnicas de equipamentos, com diferentes características e capacidades operacionais, permitindo ao SAAE selecionar o equipamento mais adequado de acordo com a natureza, as características e a complexidade de cada serviço a ser executado.

A contratação busca assegurar maior eficiência e agilidade na execução das intervenções necessárias à manutenção do sistema de esgotamento sanitário, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada conservação da infraestrutura existente.

A contratação de empresa especializada mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública, permitindo a utilização dos equipamentos e serviços conforme a demanda efetivamente identificada pelo SAAE.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, os veículos, equipamentos, acessórios, ferramentas, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços,

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

observadas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão atender às características, capacidades, condições de conservação, requisitos de segurança e demais exigências estabelecidas para cada uma das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela operação dos veículos e equipamentos, bem como por sua manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, conservação, limpeza e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a operação dos veículos e equipamentos, observadas as normas de segurança e de trânsito aplicáveis.

Caberá à CONTRATADA providenciar todos os meios necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao deslocamento dos veículos e equipamentos até os locais indicados pelo SAAE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência.

5. LOCAL DE ENTREGA/ENCONTRO: Os serviços serão executados nos locais integrantes do sistema de esgotamento sanitário do município de Mogi Mirim, conforme programação, solicitação e indicação do SAAE – Mogi Mirim.

A CONTRATADA deverá deslocar os veículos e equipamentos até os locais indicados pela CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O endereço Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114 – Centro – Mogi Mirim/SP será considerado como ponto de referência para apresentação, acionamento e/ou encontro da equipe, quando solicitado pelo SAAE, não se caracterizando como local exclusivo de execução dos serviços.

Todos os custos decorrentes do deslocamento dos veículos, equipamentos, mão de obra, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

6. MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais do SAAE – Mogi Mirim, mediante solicitação e programação da CONTRATANTE.

O SAAE deverá comunicar à CONTRATADA a necessidade da prestação dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas corridas, informando, sempre que possível, a data, o local e a natureza dos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e a disponibilidade para execução dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas corridas em relação ao início previsto para a prestação dos serviços.

Cada chamado para execução dos serviços corresponderá a, no mínimo, 01 (uma) diária de trabalho, equivalente a 08 (oito) horas de disponibilidade da equipe e dos equipamentos da CONTRATADA à disposição do SAAE.

Para fins de medição e pagamento, serão consideradas as horas em que a equipe da CONTRATADA e os respectivos equipamentos estiverem à disposição do SAAE para execução dos serviços, dentro do horário estabelecido neste Termo de Referência.

O horário regular para execução dos serviços e apuração das horas será das 07h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01h30 (uma hora e trinta minutos) para almoço, resultando em 08h00 (oito horas) diárias de disponibilidade.

Não estão previstos, para fins desta contratação, serviços aos sábados, domingos e feriados, salvo se houver previsão expressa e formal da CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contagem das horas de disponibilidade terá início e término conforme os registros de presença e acompanhamento realizados pelo Fiscal do contrato, devendo a equipe da CONTRATADA permanecer à disposição do SAAE durante o período contratado.

Eventuais atrasos na apresentação da equipe ou dos equipamentos, saídas antecipadas, interrupções não autorizadas ou períodos em que a CONTRATADA não permanecer à disposição do SAAE, quando devidamente constatados pelo Fiscal do contrato, serão registrados para fins de medição, sendo descontado do quantitativo de horas a ser pago o período correspondente à indisponibilidade.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, equipamentos, operadores, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com a especificação técnica correspondente à demanda apresentada pelo SAAE.

A execução dos serviços ocorrerá nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme programação estabelecida pelo setor responsável, podendo compreender atividades de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, limpeza e sucção de Estações Elevatórias de Esgoto, fossas sépticas, Poços de Visita, Caixas de Inspeção e demais estruturas integrantes do sistema de esgotamento sanitário.

Os serviços serão realizados durante o período de vigência do Registro de Preços, conforme as demandas efetivamente apresentadas pelo SAAE, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

É expressamente vedada, sob qualquer circunstância, justificativa ou argumento, a guarda, permanência, estacionamento ou armazenamento dos veículos e equipamentos da CONTRATADA, ainda que de forma temporária, nas dependências, pátios, garagens, estacionamentos, áreas operacionais ou quaisquer outros imóveis de propriedade, posse ou responsabilidade do SAAE – Mogi Mirim ou da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, bem como em quaisquer áreas públicas destinadas ou não ao estacionamento de veículos.

A vedação aplica-se inclusive aos períodos de intervalo, descanso, encerramento da jornada, entre chamados ou entre dias de prestação dos serviços.

A permanência do veículo nas instalações do SAAE ou da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim somente será admitida durante o período estritamente necessário à execução de serviço previamente autorizado pela CONTRATANTE, não caracterizando, em nenhuma hipótese, autorização para guarda ou custódia do veículo. Caso a CONTRATADA opte por manter, estacionar ou guardar seus veículos em vias públicas, a responsabilidade pela segurança, integridade, vigilância, conservação e quaisquer danos ou ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e acessórios será exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo ao SAAE ou à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim qualquer responsabilidade, obrigação de vigilância ou indenização por furto, roubo, vandalismo, avarias, danos ou quaisquer outros eventos.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

O Sr. Valcir Alves Pereira, será o Fiscal da contratação, ficando a seu encargo o acompanhamento dos serviços, bem como a medição, a verificação da execução e cumprimento das demandas de ordens de serviços, podendo delegar essa função a outro servidor, desde que devidamente conferido, o Gestor do Contrato será o Sr. Thiago César Herefeld, que receberá o relatório do Fiscal dando recebimento, conferência e aceite da Nota Fiscal, iniciando o processo de tramitação, passando a ser de responsabilidade do setor de almoxarifado.

7.1 – Constituem atividades a serem exercidas pelo Gestor do Contrato:

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 124 e 125 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

7.2 – Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 126 e 127 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

7.3 – Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Obrigações do Contratado

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Da Medição dos Serviços

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

8.1.1. Os serviços objeto desta contratação serão remunerados por hora de disponibilidade da equipe e dos equipamentos da CONTRATADA à disposição do SAAE, conforme os valores unitários constantes da proposta vencedora.

8.1.2. Cada chamado para prestação dos serviços terá duração mínima correspondente a 01 (uma) diária de trabalho, equivalente a 08 (oito) horas, observadas as condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

8.1.3. A medição será realizada com base nas horas em que a equipe e os equipamentos da CONTRATADA permanecerem efetivamente à disposição do SAAE, dentro do horário estabelecido para execução dos serviços, mediante registro e acompanhamento pelo Fiscal do contrato.

8.1.4. O horário considerado para fins de medição será das 07h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01h30 (uma hora e trinta minutos) para almoço, totalizando 08 (oito) horas diárias.

8.1.5. Eventuais atrasos na apresentação da equipe ou dos equipamentos, saídas antecipadas, interrupções não autorizadas ou períodos de indisponibilidade da CONTRATADA, devidamente constatados e registrados pelo Fiscal do contrato, serão descontados das horas a serem medidas e pagas.

8.1.6. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando-se os serviços efetivamente executados e devidamente registrados e atestados pelo Fiscal do contrato.

8.1.7. O pagamento será efetuado de acordo com as horas de disponibilidade efetivamente medidas e aprovadas pelo SAAE, não sendo devido pagamento por períodos em que a equipe ou os equipamentos da CONTRATADA permanecerem indisponíveis por motivos de sua responsabilidade.

8.2. Condições de Pagamento

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

8.2.1. O S.A.A.E. Mogi Mirim pagará a CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários para a perfeita execução da proposta licitatória e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias.

§1º. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número da licitação, o número do contrato, o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco).
§2º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e/ou com erro, serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e nova apresentação.

8.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços.

8.2.3. A licitante vencedora não poderá negociar títulos provenientes de contratações junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim – S.A.A.E.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme regulamento na Lei 14.133/2021.
As formas e critérios de seleção do fornecedor levarão em conta também a capacidade de atendimento ao objeto completo, bem como a qualidade dos produtos / materiais fornecidos, a apresentação de toda documentação exigida ou solicitada, entre outros fatores necessários.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: A obtenção dos preços ocorreu através de pesquisa realizada presencialmente no comercio local, consulta via internet e banco de preços, os quais estão anexos a este termo de referência, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 9166/2023, Art. 31 do Decreto Municipal nº 9304/2024 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 9305/2024.

11 - NORMAS GERAIS

11.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais do SAAE – Mogi Mirim, não havendo obrigação da CONTRATANTE de solicitar a totalidade dos quantitativos estimados nesta contratação.

11.2. A solicitação dos serviços e a definição da especificação do equipamento a ser utilizado serão realizadas pelo SAAE, de acordo com a natureza, as características e a complexidade dos serviços a serem executados.

11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a execução dos serviços, os veículos, equipamentos, operadores, ajudantes, ferramentas, acessórios, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. A equipe destinada à execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) motorista operador devidamente habilitado e capacitado para a operação do equipamento e 01 (um) ajudante, sem prejuízo da disponibilização de profissionais adicionais sempre que necessários à adequada e segura execução dos serviços.

11.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela operação, conservação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, limpeza e demais despesas relacionadas aos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

11.6. Os resíduos e detritos removidos durante a execução dos serviços deverão ser transportados e destinados pela CONTRATADA a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE ou a outro local previamente autorizado e indicado pelo SAAE, observadas integralmente as disposições legais e ambientais aplicáveis.

11.7. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza do local após a conclusão dos serviços, removendo os resíduos, materiais e detritos decorrentes das atividades executadas, deixando o local em condições adequadas de utilização.

11.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as orientações do Fiscal do contrato e dos servidores responsáveis pelo acompanhamento das atividades, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9. Não será devido qualquer pagamento à CONTRATADA por períodos em que os veículos e equipamentos não tenham sido solicitados pelo SAAE ou não estejam à disposição da CONTRATANTE para a execução de serviços regularmente programados, ressalvadas as situações expressamente previstas neste Termo de Referência.

11.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis, bem como com as demais disposições legais pertinentes à natureza das atividades contratadas.

12 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Descrição dos Serviços

12.1.1. Os serviços consistem na limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto por meio de hidrojateamento de alta pressão, bem como na limpeza, sucção e remoção de resíduos provenientes de Poços de Visita – PVs, Caixas de Inspeção, Fossas Sépticas, Estações Elevatórias de Esgoto e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário do município de Mogi Mirim.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

12.1.2. Os serviços serão executados mediante a utilização dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, observada a especificação técnica mais adequada à natureza, às características e à complexidade da atividade a ser realizada, conforme definição do SAAE.

12.1.3. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução das atividades contratadas.

12.1.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, capacitados e treinados para a operação dos equipamentos e para o acesso seguro aos locais de trabalho.

12.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao SAAE e ao responsável pelo acompanhamento dos serviços qualquer anormalidade identificada durante a execução das atividades, inclusive aquelas relacionadas às condições operacionais do sistema de esgotamento sanitário, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.1.6. A programação dos serviços será definida pelo SAAE e deverá ser integralmente observada pela CONTRATADA, garantindo-se a segurança das instalações, dos equipamentos, dos trabalhadores envolvidos e de terceiros eventualmente presentes no local.

12.1.7. Após a conclusão dos serviços programados em cada jornada de trabalho, a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo, a identificação dos locais atendidos, os serviços executados, os horários de início e término das atividades e demais informações pertinentes à execução contratual.

12.1.8. O Relatório de Execução dos Serviços deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA e conferido pelo servidor designado pelo SAAE para acompanhamento dos serviços, constituindo documento hábil para fins de medição e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

12.1.9. O Fiscal do Contrato será responsável pela conferência, validação e aprovação dos relatórios apresentados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Descrição dos Equipamentos

12.2.1. Os serviços deverão ser executados mediante a utilização de conjuntos combinados de hidrojateamento de alta pressão e sistemas de sucção a vácuo, destinados à desobstrução, limpeza, lavagem e remoção de resíduos de redes coletoras de esgoto, Poços de Visita, Caixas de Inspeção, Fossas Sépticas, Estações Elevatórias de Esgoto e demais estruturas integrantes do sistema de esgotamento sanitário.

12.2.2. Os equipamentos deverão operar de forma segura e eficiente, preservando a integridade das instalações e proporcionando condições adequadas para o restabelecimento do funcionamento das estruturas atendidas.

12.2.3. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com os serviços a serem executados, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência para cada uma das modalidades de equipamento previstas.

12.2.4. Sempre que necessário, a remoção dos materiais deslocados durante a execução dos serviços deverá ser complementada com a utilização de ferramentas e acessórios adequados, visando garantir a completa limpeza e desobstrução das estruturas atendidas.

12.3. Especificação Técnica do Conjunto Combinado Hidrojato e Alto Vácuo

12.3.1. Características gerais

O conjunto combinado deverá ser constituído por caminhão adequado à instalação e operação integrada dos sistemas de hidrojateamento de alta pressão e sucção por alto

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

vácuo, destinado à execução dos serviços de limpeza, desobstrução e sucção de resíduos do sistema de esgotamento sanitário.

O conjunto deverá possuir, no mínimo, os seguintes elementos e características:

12.3.2. Caminhão

a) Caminhão de categoria médio-pesado, adequado à montagem e operação dos equipamentos, compatível com as condições de tráfego urbano e rural;

b) Veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) Veículo devidamente licenciado e com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV regularizado;

d) Sinalização e equipamentos de segurança para operação em vias públicas, incluindo cones e demais dispositivos exigidos pela legislação de trânsito aplicável;

e) Sistema de iluminação adequado à eventual execução de atividades em condições de baixa luminosidade;

f) O veículo deverá possuir todos os equipamentos e acessórios necessários à sua operação segura e adequada.

12.3.3. Tanques

a) Tanque para armazenamento de água limpa com capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) litros;

b) Tanque para armazenamento de resíduos com capacidade mínima de 11.000 (onze mil) litros;

c) Os compartimentos deverão possuir dispositivos adequados para abastecimento, drenagem, inspeção, controle de nível e operação segura;

d) Os tanques deverão possuir sistema adequado para impedir o derramamento ou a dispersão dos resíduos durante o deslocamento e a operação do equipamento.

12.3.4. Sistema de hidrojateamento

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

a) Bomba de alta pressão adequada à execução dos serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto;

b) Vazão mínima compatível com a execução dos serviços, compreendida entre 120 e 240 litros por minuto (L/min);

c) Carretel hidráulico instalado na parte traseira do tanque, com capacidade mínima para 120 (cento e vinte) metros de mangueira de alta pressão, com diâmetro de ¾", dotado de acionamento hidráulico para lançamento e recolhimento da mangueira;

d) Mangueiras adequadas à severidade dos serviços e compatíveis com as pressões de operação do equipamento;

e) Bicos e acessórios de desobstrução adequados para atendimento de redes coletoras com diâmetro a partir de 100 mm, bem como para os demais serviços previstos neste Termo de Referência;

f) Sistema de controle de pressão e demais dispositivos de segurança necessários à operação da bomba de alta pressão.

12.3.5. Sistema de sucção por alto vácuo

a) Sistema de sucção por alto vácuo adequado à remoção de resíduos líquidos, semissólidos e sólidos compatíveis com a natureza dos serviços;

b) Tubulação de sucção com diâmetro mínimo de 100 mm, admitindo-se diâmetros superiores;

c) Mangueiras, conexões, acessórios e demais componentes necessários à execução dos serviços de sucção;

d) Sistema dotado de dispositivos de proteção e segurança adequados para evitar a passagem de resíduos para os componentes de geração de vácuo.

12.3.6. Ferramentas, acessórios e equipamentos auxiliares

a) Ferramentas adequadas à correta operação do equipamento;

b) Ferramentas necessárias à realização de manutenção básica do veículo e dos equipamentos durante a execução dos serviços;

c) Sistema auxiliar de limpeza destinado à manutenção das condições de higiene e segurança do local e dos equipamentos;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

d) Equipamentos e acessórios necessários à sinalização e isolamento da área de trabalho;

e) Demais ferramentas e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

12.3.7. Documentação, conservação e condições de operação

a) O veículo e os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança durante todo o período de execução dos serviços;

b) Não serão aceitos veículos não licenciados ou com documentação obrigatória irregular;

c) A CONTRATADA deverá manter disponíveis os documentos necessários à regularidade do veículo e dos equipamentos, sempre que solicitados pelo SAAE;

d) O conjunto deverá ser disponibilizado com todos os componentes necessários à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, não sendo admitida a interrupção das atividades por ausência de ferramentas, acessórios ou componentes de responsabilidade da CONTRATADA;

e) O Certificado de Registro do Veículo – CRV deverá estar registrado em nome da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de posse ou propriedade que comprovem a disponibilidade regular do veículo para execução do objeto.

12.4.1. Acessórios, ferramentas e equipamentos auxiliares

O conjunto deverá ser disponibilizado com todos os acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

a) Mangueiras de sucção compatíveis com o sistema;

b) Mangueiras de alta pressão;

c) Bicos de hidrojateamento adequados às diferentes condições de desobstrução;

d) Pistola de hidrojateamento;

e) Ferramentas manuais necessárias à operação;

f) Ferramentas necessárias à manutenção básica do veículo e dos equipamentos;

g) Equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;

h) Cones e demais dispositivos de sinalização e isolamento da área de trabalho;

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

i) Sistema adequado de iluminação para execução de atividades em condições de baixa luminosidade;

j) Demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

12.4.2. Condições gerais de operação

a) Todos os componentes do conjunto deverão ser compatíveis entre si e dimensionados para operação integrada;

b) O conjunto deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene durante todo o período de execução dos serviços;

c) A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos, sistemas, mangueiras, carretéis, bombas, soprador e demais componentes utilizados na execução dos serviços;

d) A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços em condições adequadas de utilização, não sendo admitida a interrupção das atividades por ausência de ferramentas, mangueiras, bicos, acessórios ou componentes de sua responsabilidade;

e) Os equipamentos deverão ser operados exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, capacitados e treinados;

f) O equipamento deverá ser capaz de realizar as operações de hidrojateamento e sucção de forma integrada, observadas as condições específicas de cada serviço;

g) A operação deverá ser realizada de modo a preservar a integridade das redes coletoras, poços de visita, caixas de inspeção, estações elevatórias e demais estruturas atendidas;

h) Os resíduos removidos deverão permanecer devidamente acondicionados no compartimento destinado a detritos durante o transporte, evitando derramamentos ou dispersão no trajeto;

i) Todos os dispositivos de segurança, sinalização e proteção deverão permanecer instalados e em condições adequadas de funcionamento durante a execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

12.4.3. Requisitos de segurança, documentação e regularidade

a) O veículo deverá estar devidamente licenciado e com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV regularizado durante todo o período da contratação;

b) Não serão aceitos veículos com documentação obrigatória vencida ou irregular;

c) O conjunto deverá atender à legislação de trânsito, segurança do trabalho, proteção ambiental e demais normas aplicáveis à atividade;

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada pelo SAAE, documentação comprobatória da regularidade do veículo, dos equipamentos e dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Certidão de registro de pessoa jurídica e do profissional no CREA do respectivo estado ou região de sua sede, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente à execução do objeto contratado, devidamente registrada perante o CREA e com valor compatível com o contrato, ficando sua apresentação e regularidade condicionadas à autorização para início dos serviços.

13.2 – Da Capacidade Técnico-Operacional

13.2.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, envolvendo limpeza, desobstrução, hidrojateamento, sucção e/ou remoção de resíduos de redes coletoras de esgoto, Estações Elevatórias de Esgoto, fossas sépticas, poços de visita, caixas de inspeção ou estruturas similares.

14 - QUANTIDADES

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRO (R$)	TOTAL (R$)
01	Serviços de hidrojateamento de alta pressão e sucção por alto vácuo, mediante utilização de conjunto combinado conforme especificação técnica do item 12.3 deste Termo de Referência.	Horas	800	R$ 451,97	R$ 361.576,00

VALOR TOTAL DO LOTE = R$ 361.576,00

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável, considerando, quando cabível, consultas a fornecedores do ramo, pesquisas em municípios da região, fontes disponíveis na internet e sistemas ou bancos de preços públicos e privados, observadas as características e especificações dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2. Os preços unitários estimados foram apurados individualmente para cada especificação de equipamento prevista no item 14 deste Termo de Referência, considerando as características, capacidades operacionais e demais requisitos técnicos estabelecidos nos itens 12.3 e 12.4.

15.3. O valor estimado da contratação será obtido mediante a multiplicação dos quantitativos estimados de cada item pelos respectivos preços unitários estimados, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços e documentos que integram o processo de contratação.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

15.4. Os documentos, propostas, consultas e demais elementos utilizados para composição da estimativa de preços encontram-se anexados aos autos do processo de contratação.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2030	031301.1751230124.208	3.3.90.39.00	4 – Próprio	R$ 361.576,00

17 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação Jurídica

- A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:

I **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**

5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

17.3 - Habilitação Econômico-Financeira

17.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

17.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

17.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data de emissão da certidão.

18 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

18.1. Ordem de Serviço e programação

18.1.1. Os serviços serão solicitados pelo S.A.A.E. Mogi Mirim mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedido pelo departamento técnico ou setor responsável, contendo, sempre que aplicável, a identificação e localização do serviço, tais como bairro, rua, avenida, número do imóvel, número do lote, Estação Elevatória de Esgoto, Poço de Visita, Caixa de Inspeção ou outro ponto de intervenção.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

18.1.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, conforme a natureza, as características e a complexidade da demanda, a especificação do conjunto combinado a ser disponibilizado pela CONTRATADA, dentre:

a) Conjunto combinado de hidrojateamento de alta pressão e alto vácuo, conforme especificação do item 12.3; ou

18.1.3. A definição do equipamento a ser utilizado em cada solicitação será realizada exclusivamente pelo S.A.A.E., de acordo com as características e necessidades do serviço, não cabendo à CONTRATADA substituir o equipamento solicitado por outro de especificação diversa, salvo mediante autorização expressa do S.A.A.E.

18.1.4. Os serviços deverão ser executados conforme programação estabelecida pelo S.A.A.E., observados os prazos de solicitação, confirmação e atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

18.1.5. Após a execução dos serviços, a Ordem de Serviço e/ou o respectivo Relatório de Execução deverá ser encaminhado ao departamento técnico ou setor responsável para conferência e vistoria, quando aplicável, pelos fiscais ou servidores designados pelo S.A.A.E.

18.1.6. Os serviços poderão ser acompanhados, a qualquer momento, pelos fiscais ou servidores designados pelo S.A.A.E., cabendo à CONTRATADA permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a conferência dos serviços executados.

18.2. Execução dos serviços

18.2.1. As solicitações de serviços serão realizadas de acordo com a necessidade do S.A.A.E., observados os quantitativos previstos no item 14 deste Termo de Referência.

18.2.2. Nas solicitações ordinárias, o S.A.A.E. deverá comunicar a necessidade da prestação dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas corridas, devendo a CONTRATADA confirmar o atendimento da solicitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas corridas em relação ao início previsto dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

18.2.3. Nos casos de urgência ou emergência, devidamente caracterizados pelo S.A.A.E., o prazo de antecedência previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente reduzido, devendo a CONTRATADA disponibilizar o equipamento e a equipe no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

18.2.4. Cada solicitação de serviço terá duração mínima correspondente a 01 (um) dia de prestação de serviços, equivalente a 08 (oito) horas, observada a jornada prevista neste Termo de Referência.

18.2.5. A jornada normal para execução dos serviços será das 07h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01h30 para almoço, totalizando 08 (oito) horas diárias de serviços.

18.2.6. Não estão previstos serviços aos sábados, domingos e feriados, ressalvadas as situações de urgência ou emergência expressamente determinadas pelo S.A.A.E.

18.2.7. A CONTRATADA deverá providenciar, manter e utilizar durante toda a execução dos serviços a sinalização adequada do local de trabalho, incluindo cones, dispositivos refletivos e demais elementos exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas de segurança aplicáveis.

18.2.8. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada e segura execução dos serviços.

18.3. Equipe de Trabalho

18.3.1. A equipe disponibilizada pela CONTRATADA deverá ser composta, no mínimo, por:

a) 01 (um) motorista/operador, devidamente habilitado para condução do veículo e capacitado para operação dos equipamentos instalados no conjunto;

b) 01 (um) ajudante, devidamente capacitado para auxiliar na execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

18.3.2. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades.

18.3.3. A equipe deverá dispor, no mínimo, dos seguintes EPIs, sem prejuízo de outros que sejam exigidos em razão da atividade ou dos riscos identificados:

a) óculos de proteção;
b) colete de sinalização ou vestimenta refletiva;
c) calçado de segurança adequado à atividade;
d) luvas de proteção compatíveis com os serviços;
e) protetor auditivo;
f) proteção solar;
g) demais EPIs e equipamentos de proteção coletiva exigidos pelas normas de segurança aplicáveis.

18.3.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, conservação, substituição e correta utilização dos EPIs e demais equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços.

19 - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

19.1.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança e saúde no trabalho aplicável aos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, devendo observar, especialmente, as Normas Regulamentadoras – NRs vigentes e demais normas legais e técnicas pertinentes.

19.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, aos seus empregados e demais profissionais sob sua responsabilidade, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, uniformes e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se também pela orientação, treinamento, fiscalização e exigência de sua correta utilização.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

19.1.3. A CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente capacitados e treinados para as atividades que desempenharão, inclusive para a operação dos equipamentos, movimentação de mangueiras, trabalho próximo a redes e instalações de esgoto, operação de equipamentos de sucção e hidrojateamento e demais atividades inerentes ao objeto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

19.1.4. A CONTRATADA será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da integridade física de seus empregados, prepostos, terceiros e demais pessoas eventualmente expostas aos riscos decorrentes da execução dos serviços.

19.1.5. A CONTRATADA será responsável pela sinalização e isolamento das áreas de trabalho, devendo utilizar cones, dispositivos refletivos, barreiras, placas e demais elementos necessários à segurança do trânsito, dos trabalhadores e de terceiros, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis.

19.1.6. Sempre que forem identificadas condições que possam caracterizar risco à segurança ou à saúde dos trabalhadores ou de terceiros, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato ao Fiscal do Contrato ou ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, adotando, de imediato, as medidas necessárias para eliminar, controlar ou reduzir o risco identificado.

19.1.7. A CONTRATADA não deverá iniciar ou prosseguir com qualquer atividade quando houver condição de grave e iminente risco à integridade física dos trabalhadores ou de terceiros, devendo comunicar imediatamente o fato ao S.A.A.E. e aguardar a adoção das providências necessárias para a retomada segura dos serviços.

19.1.8. O S.A.A.E., por meio de seus servidores, fiscais ou profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, poderá realizar inspeções e verificações das condições de segurança nos locais de trabalho, podendo determinar a paralisação imediata dos serviços quando constatada situação que represente risco grave e iminente aos trabalhadores, terceiros, instalações ou equipamentos.

19.1.9. A paralisação determinada pelo S.A.A.E. em razão de condição insegura não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias para correção da situação e posterior retomada dos serviços, mediante liberação do responsável pelo acompanhamento.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

19.1.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos, acidentes, incidentes e prejuízos decorrentes de atos, omissões, falhas ou condições sob sua responsabilidade na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

19.1.11. A ocorrência de acidente de trabalho ou incidente relacionado à execução dos serviços deverá ser comunicada imediatamente ao S.A.A.E., sem prejuízo das comunicações e providências legalmente exigidas pela CONTRATADA perante os órgãos competentes.

19.1.12. O cumprimento das disposições deste Termo de Referência e das normas de segurança pelo S.A.A.E. não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança de seus empregados, prepostos, equipamentos e pela adequada execução dos serviços.

19.2. Exigências Documentais de Segurança e Saúde no Trabalho

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de Segurança do Trabalho do SAAE a seguinte documentação:

1. **Documentação da Empresa Contratada:**
    - **a)** Cópia da ficha de registro de todos os funcionários habilitados que prestarão serviços ao SAAE;
    - **b)** No caso de proprietário/sócio, cópia do Contrato Social;
    - **c)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página da foto, qualificação civil e contrato de trabalho);
    - **d)** Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido de cada trabalhador, constando resultado de exame audiométrico no caso de motoristas e operadores de máquinas/equipamentos ruidosos;
    - **e)** Declaração de Responsabilidade e Descrição dos Serviços, constando o nome e R.G. dos funcionários habilitados (**Termo de Responsabilidade 1**);

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

- **f)** Cópia da CNH/Habilitação dos motoristas e, no caso de operadores de máquinas pesadas (retroescavadeira, caminhão munck, etc.), certificado de curso específico e último relatório de manutenção preventiva/corretiva do equipamento;
- **g)** Fichas individuais de recebimento de EPIs e comprovante de instruções de uso/conservação, devidamente assinadas pelos funcionários;
- **h)** Certificados de treinamento nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades (NR 33 e NR 35).
- **i)** Análise Preliminar de Risco (A.P.R.), contendo a assinatura de todos os funcionários envolvidos no serviço;
- **j)** Programa de Gerenciamento de Riscos (P.G.R.);
- **k)** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (P.C.M.S.O.);
- **l)** P.C.M.A.T. (quando aplicável às características da obra/serviço segundo a NR-18).

19.3. Cronograma de Entrega, Conferência e Integração

- **19.3.1.** Toda a documentação descrita no item **19.2** deverá ser entregue ao SAAE com antecedência **mínima de 5 (cinco) dias úteis** em relação à data prevista para o início das obras/serviços, para análise e validação. – (assinatura do contrato?)
- **19.3.2.** Em caso de documentação incompleta ou irregular, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções, mantendo-se a suspensão do início das atividades até a regularização.
- **19.3.3.** Após a conferência e aprovação dos documentos, os empregados alocados deverão passar obrigatoriamente pelo **treinamento de integração** promovido pelo setor de Segurança do Trabalho do SAAE, antes do início efetivo dos trabalhos. A data e o horário da integração serão agendados a critério do SAAE.
- **19.3.4.** Para empregados ou subcontratadas incorporados ao longo da execução do contrato, deverão ser cumpridas previamente todas as exigências deste item.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório na integra ou parcialmente.

21 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Conforme previsto no TÍTULO IV – DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, além do que está previsto referente a este tópico nos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e 9304, 9305 e 9306/2024.

CONDIÇÕES GERAIS

- Incluir todos os impostos no valor unitário de cada produto respectivamente ou mencionar o(s) valor(es) de cada imposto detalhadamente na proposta de orçamento e/ou readequada.
- A proposta de orçamento e/ou readequada, deverá conter:
  - ✓ Preço Unitário e Total de cada item;
  - ✓ Razão Social;
  - ✓ Informações sobre o responsável pela cotação (nome completo, telefone e e-mail);
  - ✓ Todas as condições para fornecimento.
  - ✓ Prazo de garantia total oferecido tanto para bens não-duráveis, duráveis e/ou serviços.
- Frete CIF para Mogi Mirim, ou seja, favor mencionar esta informação na proposta, além de considerar valor do frete no valor total do orçamento.
- **Em caso de entrega via correio, calcular o SEDEX para entrega no CEP:13800-309.**

Mogi Mirim, 29 de outubro de 2026.

Thiago César Herefeld
Engenheiro Ambiental
(19) 3805-9926
thiago.herefeld@saaemogimirim.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc. Administrativo 331/2026

Proc. Administrativo 390/2026

Acompanhe via internet em **https://saaemogimirim.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
577.817.933.005.354.803

Thiago H. GPL-PROJ2

Para
GADM-SUPRIM - Su...

CC
GADM-SUPRIM - Suprimentos

2 setores envolvidos
GPL-PROJ2 GADM-SUPRIM
29/10/2026 16:02

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto

Documento de Oficialização de Demanda

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto*: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, bem como de limpeza, sucção e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas e de Estações Elevatórias de Esgoto, no município de Mogi Mirim, mediante a utilização de conjuntos combinados de hidrojateamento de alta pressão e sistemas de sucção a vácuo, conforme a natureza, as características e a complexidade dos serviços a serem executados.

Justificativa*: O S.A.A.E. Mogi Mirim é responsável, entre outras atribuições, pela coleta e afastamento dos esgotos sanitários do município, sendo necessária a realização periódica de serviços de limpeza e desobstrução das redes coletoras de esgoto, bem como de limpeza, sucção e remoção de resíduos provenientes de Poços de Visita, Caixas de Inspeção, Fossas Sépticas e Estações Elevatórias de Esgoto – EEE.

A execução desses serviços demanda equipamentos especializados de hidrojateamento de alta pressão e sistemas de sucção a vácuo, destinados à remoção de obstruções, resíduos e materiais acumulados nas instalações do sistema de esgotamento sanitário.

A necessidade de contratação decorre da demanda operacional do S.A.A.E. para manutenção e desobstrução do sistema de esgotamento sanitário, incluindo ocorrências programadas e situações que demandem atendimento com maior capacidade operacional.

Para atender às diferentes características das demandas, faz-se necessária a disponibilização de um conjunto combinado, sendo composto por sistema de hidrojateamento de alta pressão e alto.

A contratação será realizada sob demanda, de acordo com as necessidades do S.A.A.E. e dentro dos quantitativos estimados para cada especificação.

Priorização da Demanda

Grau de prioridade*: Alto (deve passar à frente de outras demandas do solicitante)

Recorrência - A contratação refere-se a um

*: Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

Urgência - A contratação deverá ocorrer em*: 30 dias

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação*: Paralização de atividades essenciais

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

Indicação de Gestor e Fiscal*: Gestor: Thiago César Herefeld – Engenheiro Ambiental
Fiscal: Valcir Alves Pereira – Encarregado de Setor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*: O S.A.A.E. Mogi Mirim é responsável, entre outras atribuições, pela coleta e afastamento dos esgotos sanitários do município, sendo necessária a realização periódica de serviços de limpeza e desobstrução das redes coletoras de esgoto, bem como de limpeza, sucção e remoção de resíduos provenientes de Poços de Visita, Caixas de Inspeção, Fossas Sépticas e Estações Elevatórias de Esgoto – EEE.
A execução desses serviços demanda equipamentos especializados de hidrojateamento de alta pressão e sistemas de sucção a vácuo, destinados à remoção de obstruções, resíduos e materiais acumulados nas instalações do sistema de esgotamento sanitário.
A necessidade de contratação decorre da demanda operacional do S.A.A.E. para manutenção e desobstrução do sistema de esgotamento sanitário, incluindo ocorrências programadas e situações que demandem atendimento com maior capacidade operacional.
Para atender às diferentes características das demandas, faz-se necessária a disponibilização de um conjunto combinado, sendo composto por sistema de hidrojateamento de alta pressão e alto.
A contratação será realizada sob demanda, de acordo com as necessidades do S.A.A.E. e dentro dos quantitativos estimados para cada especificação.
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.
Esse item não será necessário o registro, pois ainda não há Plano de Contratação Anual formalizado pelo S.A.A.E..
Requisitos da contratação.*: • Será permitida subcontratação? Se SIM, de quais parcelas? Não será permitido nenhum tipo de subcontratação. A empresa deverá ser proprietária do equipamento e fornecer os funcionários próprios.
• Será exigida garantia contratual: Não será exigida garantia contratual.
• Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de infraestrutura tecnológica.
• Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de infraestrutura elétrica.
• Logística de entrega pelo fornecedor: Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme demanda do S.A.A.E..
• Logística de recebimento no almoxarifado: O caminhão deverá sair da Sede do S.A.A.E., localizada na Rua Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Bairro: Nova Mogi – Mogi Mirim/SP.
• Espaço físico onde será alocado o bem: O S.A.A.E. não irá disponibilizar espaço para guarda dos veículos e/ou equipamentos, que ficará sob responsabilidade do Contratado.
• Compatibilidade com o mobiliário local: Não será necessário adaptar mobiliários.
• Recursos orçamentários: Próprio.
• Treinamento de servidores: O motorista, operador e funcionários serão fornecidos pelo Contratado, com os devidos conhecimentos técnicos para a operação do equipamento.
Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*: A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de utilização dos serviços de hidrojateamento pelo S.A.A.E., considerando as demandas verificadas em contratações anteriores e as necessidades operacionais atualmente identificadas.
Para o conjunto combinado de hidrojateamento de alta pressão e alto vácuo, estima-se a necessidade de 800 (oitocentas) horas de serviços para o período de 12 (doze) meses.
Os quantitativos constituem estimativas de consumo e não representam obrigação de utilização integral pelo S.A.A.E.
Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*: Foi analisada a experiência do S.A.A.E. em contratações anteriores para execução de serviços de hidrojateamento e sucção por vácuo, verificando-se que a contratação de empresa especializada se mostrou adequada ao atendimento das demandas operacionais do sistema de esgotamento sanitário.
A solução terceirizada permite a disponibilização de veículos e equipamentos especializados, equipe capacitada e

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

recursos necessários à execução dos serviços, sem a necessidade de aquisição, manutenção e disponibilização permanente desses equipamentos pela Autarquia.
Considerando as características das demandas atualmente identificadas, verificou-se também a necessidade de dispor de equipamento com maior capacidade de sucção para determinadas situações, especialmente em Estações Elevatórias de Esgoto e em ocorrências que apresentem maior volume ou dificuldade de remoção de resíduos.
Dessa forma, a solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mediante disponibilização de dois tipos de conjuntos combinados, permitindo ao S.A.A.E. selecionar o equipamento mais adequado de acordo com a natureza e complexidade de cada serviço.
Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*: Considerando a pesquisa de preços realizada para a presente contratação, foram estimados valores unitários distintos para cada uma das especificações de equipamentos previstas, em razão das diferentes características técnicas, capacidades operacionais e custos envolvidos na disponibilização dos conjuntos combinados.
Para os serviços de hidrojateamento de alta pressão e sucção por alto vácuo, mediante utilização do conjunto combinado especificado no item 12.3 do Termo de Referência, foi estimado o valor unitário de R$ 451,97 (quatrocentos e cinquenta um reais e noventa e sete centavos) por hora, para um quantitativo estimado de 800 (oitocentas) horas, resultando no valor estimado de R$ 361.576,00 (trezentos e sessenta um mil e quinhentos e setenta e seis reais).conforme demonstrado abaixo:

LOTE 01
ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE UNITÁRO (R$) TOTAL (R$)
01 Serviços de hidrojateamento de alta pressão e sucção por alto vácuo, mediante utilização de conjunto combinado conforme especificação técnica do item 12.3 deste Termo de Referência. Horas 800 R$ 451,97 R$ 361.576,00
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de limpeza, desobstrução, hidrojateamento, sucção e remoção de resíduos do sistema de esgotamento sanitário do S.A.A.E. Mogi Mirim, mediante disponibilização de equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços.
A contratação contemplará duas especificações de conjuntos combinados, distintas quanto às suas características e capacidades operacionais, sendo:

a) conjunto combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção por alto vácuo, destinado ao atendimento das demandas ordinárias de limpeza e desobstrução das redes coletoras e demais instalações do sistema de esgotamento sanitário;

A disponibilização de duas especificações de equipamentos permitirá ao S.A.A.E. direcionar o conjunto mais adequado de acordo com a natureza, as características e a complexidade de cada serviço, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na execução das atividades de manutenção do sistema de esgotamento sanitário.
A prestação dos serviços ocorrerá de forma sob demanda, conforme as necessidades operacionais do S.A.A.E. e programação estabelecida pelo Setor de Esgotos, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados para cada tipo de equipamento.
A solução compreenderá a disponibilização, pela CONTRATADA, de veículos, equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais, mão de obra capacitada e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela operação, conservação e manutenção dos equipamentos empregados.
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelos servidores formalmente designados pelo S.A.A.E., aos quais caberá verificar a conformidade dos serviços executados, o cumprimento das condições estabelecidas e a quantidade de horas efetivamente disponibilizadas e aceitas, para fins de medição e posterior pagamento.
Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*: Diante da experiência na própria Administração, evidencia-se que caso a contratação da solução fosse dividida em grupos, formados por um ou mais itens, implicaria em dificuldades, quanto ao acompanhamento e fiscalização por parte dos gestores e fiscais do contrato, razão pela qual será única e indivisível, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato este,

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades do demandante.

Ademais, a centralização da responsabilidade em uma única empresa unidade contratada, ira? proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*: Com a contratação desses serviços por uma empresa especializada, buscamos:

a) assegurar a disponibilidade de equipamentos especializados para manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

b) ampliar a capacidade de atendimento das demandas ordinárias e emergenciais;

c) disponibilizar equipamento de maior capacidade operacional para situações que assim o exijam;

d) reduzir o tempo de atendimento das ocorrências de obstrução, acúmulo e remoção de resíduos;

e) reduzir riscos de extravasamentos e demais ocorrências decorrentes de obstruções e acúmulo de resíduos;

f) assegurar equipe capacitada e equipamentos adequados à execução dos serviços;

g) proporcionar maior eficiência operacional e economicidade na manutenção do sistema de esgotamento sanitário.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*: Previamente ao início da execução contratual, o S.A.A.E. deverá:

a) designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato;

b) realizar reunião inicial de alinhamento com a CONTRATADA, quando necessário;

c) apresentar os procedimentos de comunicação, solicitação dos serviços, emissão de Ordens de Serviço e acompanhamento da execução;

d) orientar quanto aos procedimentos de acesso aos locais de execução dos serviços;

e) estabelecer os procedimentos para apresentação e conferência dos Relatórios de Execução;

f) verificar a documentação e as condições necessárias para início da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas à responsabilidade técnica e segurança do trabalho.

Contratações correlatas e/ou interdependentes.*: Não se fazem necessárias quaisquer contratações interdependentes.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*: A execução dos serviços envolve a remoção, sucção, transporte e destinação de resíduos provenientes das redes coletoras, Poços de Visita, Caixas de Inspeção, Fossas Sépticas e Estações Elevatórias de Esgoto.

Como possíveis impactos ambientais, destacam-se o risco de derramamento ou descarte inadequado dos resíduos, contaminação do solo e de recursos hídricos, emissão de odores e exposição de trabalhadores e terceiros aos resíduos removidos.

Para mitigação desses impactos, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos adequados e em perfeitas condições de funcionamento, realizar o transporte seguro dos resíduos e promover sua destinação em local apropriado, conforme determinação do S.A.A.E. e legislação ambiental aplicável.

A CONTRATADA deverá ainda adotar medidas para evitar vazamentos, derramamentos e dispersão de resíduos durante a execução, carregamento, transporte e descarregamento, bem como realizar a limpeza do local após a conclusão dos serviços.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*: Considerando as necessidades operacionais identificadas, o histórico de utilização dos serviços, a necessidade de manutenção contínua do sistema de esgotamento sanitário e a existência de solução disponível no mercado capaz de atender às demandas da Autarquia, a equipe de planejamento declara viável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta, mostra-se adequada para atender às diferentes características e níveis de complexidade das demandas do S.A.A.E., proporcionando maior flexibilidade operacional e capacidade de atendimento.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação, observadas as condições, quantitativos, requisitos e demais critérios estabelecidos nos documentos que compõem o processo de contratação.

–

Thiago Cesar Herefeld

Engenheiro Ambiental

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, bem como de limpeza, sucção e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas e de Estações Elevatórias de Esgoto, no município de Mogi Mirim, mediante a utilização de conjuntos combinados de hidrojateamento de alta pressão e sistemas de sucção a vácuo, em duas especificações técnicas distintas, conforme a natureza, as características e a complexidade dos serviços a serem executados.

RISCO 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Ações de contingenciamento	
	Dano	
1	Não será possível a contratação. As atividades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Buscar soluções estratégicas	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Solicitar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia.	Solicitante
2	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Solicitante

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Falta de verificação ou verificação falha da necessidade atual da Autarquia, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda.	
	Dano	
1	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Autarquia.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Descrever o serviço objeto do certame licitatório de forma a atender as todas necessárias, visando pleno atendimento da demanda.	Solicitante

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

2	Descrever de forma detalhada como os serviços deverão ser prestados.	Solicitante
3	Revisar as cláusulas de obrigações da contratada e forma de realização dos serviços.	Solicitante
4	Solicitar os quantitativos dos serviços de forma realista, com base na média histórica, se hover.	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Estudar o grau de eficiência da contratação e/ou verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Gestor do Contrato
3	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.	Solicitante

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta

	Causalidade	
1	Demora da equipe de planejamento ou do setor de licitações em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	
	Dano	
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.	
2	Haverá prejuízos para as atividades da Autarquia.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Solicitar aporte na equipe de planejamento e de licitações, se for o caso.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
2	Iniciar o processo com antecedência, para saneamento de possíveis atrasos por questionamento ou impugnações.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Revisão criteriosa das especificações do objeto e minuciosa verificação dos critérios de contratação, para evitar questionamentos ou impugnações.	Solicitante
2	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Solicitante

RISCO 04 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
	Causalidade	
1	Imprecisão na fase de planejamento (especificação, quantitativo, cotações e outros).	
2	Equivoco na fase do processo licitatório.	
3	Nigligência ou imperícia do fornecedor no cumprimento da exigência do processo.	
	Dano	**Responsável**
1	Demora na contratação do serviço.	
2	As atividades da Autarquia serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Estimar de forma adequada os valores dos serviços, de forma que seja economicamente viável o contrato ao licitante.	Responsável pela Cotação
2	Atenção da equipe de licitações no processo, evitanto a ocorrência de erros.	Agente de Contratação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado, corrigindo a pesquisa de preços.	Responsável pela Cotção
2	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de proposta.	Solicitante e Agende de Contratação
	Causalidade	
1	Proposta com valor acima do estimado pela Autarquia.	
2	Exigencias que comprometam a competitividade do certame.	
	Dano	Responsável
3	Licitação Fracassada	Fornecedor Solicitante
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Pesquisa de preços realizada conforme legislação atual (NLLC), que reflita os valores de mercado.	Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Nova pesquisa de preços	Responsável pela Cotação
2	Análise e adequação das exigências do certame.	Solicitante
3	Realização de novo processo de contratação	Agente de Contratação
	Causalidade	

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

1	Desinteresse do fornecedor.	
2	Valor estimada para contratação inadequado	
3	Falha Especificação (produto inexistente no mercado ou especificação incorreta)	
	Dano	**Responsável**
1	Licitações ou lotes desertos.	Desinteresse do Licitante e Responsável pela cotação e/ou Solicitante
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Verificar as ofertas do mercado para a demanda, suas especificações e valores na fase de planejamento	Solicitante e/ ou Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Realizar novo processo licitatório ou contratação com dispensa de licitação	Solicitante e/ou Agente de Contratação e/ou Responsável pela compra com Dispensa de Licitação

RISCO 05 – SELEÇÃO DE FORNECEDOR SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Análise dos documentos apresentado pela licitante de forma equivocada	
2	Insuficiência de exigências técnico operacionais	
3	Fatos imprevisiveis de caso fortuito ou força maior	
4	Licitante participar do certame sem condições de atender as exigências contratuais e de maneira dolosa ou culposo prejudica a prestação do serviço contratado.	
	Dano	
1	Interrupção da prestação do serviço contratado	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Solicitar reforço para equipe de Planejamento e de Licitações com ajuda operacional	Solicitante e Agente de Contratação
2	Treinar equipes de Planejamento e Licitações para verificação de documentação e descrição de especificações técnicas	Solicitante e Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

	Ação de Contingência	Responsável
1	Suprir demanda dos serviços de forma diversa	Gestor do Contrato
2	Verificar os procedimentos de rescisão contratual e penalidades se for o caso.	Gestor do Contrato
3	Providenciar inicio de novo processo de contratação.	Gestor do Contrato

RISCO 06 – INTERRUPAÇÃO DO SERVIÇO POR INSOLVÊNCIA OU POR ABANDONO DA CONTRATADA			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

	Causalidade	
1	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico financeira.	
	Dano	
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Acompanhar a prestação de serviços de maneira adequada e eficiênte, visando evitar ou se anteceder ao evento donoso.	Gestor do contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Solicitante

RISCO 07 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INEFICAZ OU EM NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE INEFICIENTE			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

	Causalidade
1	Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal do contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal do contrato.
	Dano
1	Haverá prejuízos para as atividades da Autarquia
2	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz.	Gestor e Fiscal do Contrato
2	Estabelecer um índice de medição do serviço eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço.	Gestor do Contrato
2	Comunicar ao Gestor do Contrato, para que, e for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção necessária.	Fiscal do Contrato
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Agende de Contratação

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DA CONTRATADA COM AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE SEUS EMPREGADOS			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

	Causalidades	
1	Dolo ou culpa da contratada em honrar os compromissos trabalhistas e previdenciários integrantes da mesma.	
	Dano	
1	Propositura de demandas trabalhistas em que o SAAE poderá ser chamado de forma solidária.	
2	Possível dano a imagem institucional da Autarquia.	
	Ação preventiva	**Responsável**
1	Reailzar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz, atentando para o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada.	Gestor do Contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Notificar o fornecedor sobre as alterações encontradas.	Gestor do Contrato
2	Comunicar ao Gestor do Contrato, para que, e for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção necessária.	Fiscal do Contrato

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Gestor do Contrato/Agente de Contratação

RISCO 09 – ACIDENTES DE TRABALHO			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

	Causalidade	
1	Falta e/ou uso incorreto do equipamentos de proteção individual (EPI) por parte dos funcionários da contratada, quando aplicável. Não observância dos preceitos de Segurança do Trabalho por parte da contratada.	
	Dano	
1	Interrupção dos serviço contratados.	
2	As atividades do SAAE serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
3	Possível dano a imagem institucional da Autarquia.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz.	Fiscal do Contrato
2	Promover o controle dos procedimentos de segurança na execução do contrato.	Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Atualização das normas de Segurança por parte dos Técnicos em Segurança do Trabalho.	Técnico de Segurança
2	Incluir requisitos criteriosos de uso dos equipamentos de proteção individual pelo empregados do fornecedorm por ocasião da elaboração do termo de referência.	Solicitante
3	Notificar o fornecedor sobre as alterações encontadas.	Gestor do Contrato/Técnico de Segurança
4	Caso haja dolo ou culpa por parte da contratada que fez ocasionar o acidente, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Gestor do Contrato/Agente de Contratação

THIAGO CÉSAR HEREFELD

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n. _____/2026, instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)
Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de identidade n. _____e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso I do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpre ainda, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)
Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

Apresentamos nossa proposta comercial: (os campos são de preenchimento obrigatórios)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: (obrigatório)*

E-MAIL: (obrigatório)*

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

E-MAIL: (obrigatório)*

***NO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, EM CADA LOTE, A EMPRESA DEVE DESCREVER OS ITENS, A MARCA, OS VALORES UNITÁRIOS E VALORES TOTAIS, CONSIDERANDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO DE CASAS DECIMAIS.**

****FAVOR SE ATENTAR A DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITVOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

PROPOSTA – VALOR GLOBAL: R$ (Por extenso)

Os preços deverão ser expressos em Reais (R$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

Declaro, sob pena de desclassificação, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n. 14.133/21.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO _____/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa] **ou** [Empresa de Pequeno Porte] nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/20212, fica limitado ao ano calendário de realização da licitação, em que, ainda, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026, sob as penalidades da lei:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/21.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação na referida Concorrência Pública.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026, REFERENTE (objeto)... SAAE, REGISTRADA ENTRE O SAAE MOGI MIRIM E A EMPRESA _____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Nova Mogi, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.711.362/0001-91, neste ato representado por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n,_____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133/21, nos Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304, 9.305 e 9.306/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de (objeto)..., conforme especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação n. _____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 A prestação de serviço será de maneira parcelada, conforme as solicitações do SAAE, mediante envio da ordem de compras, nas condições especificadas no termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

2.4 A CONTRATADA deverá obedecer, quando aplicável, a todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura (NR-35), Espaços confinados (NR-33), abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).

2.5 A contratada deverá atender aos requisitos gerais e específicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim, apresentando a documentação abaixo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitado pelo Técnico de Segurança do SAAE, para fins de emissão da ordem de início dos serviços (OIS):

a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o SAAE; no caso de proprietário, cópia do contrato social;

b) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).

c) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO); constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos.

d) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços (termo de responsabilidade 1).

e) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como guindaste, retroescavadeira, caminhão munck etc., certificado de curso e último relatório de manutenção.

f) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando as assinaturas dos funcionários.

g) Certificado de curso sobre NR-35 (Trabalhos em altura), para os funcionários envolvidos nestas atividades.

h) Certificado de curso sobre NR-33 (Espaços Confinados), para os funcionários envolvidos nestas atividades.

i) P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)

j) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

k) P.C.M.A.T (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção).

l) A.P.R. (Análise Preliminar de Riscos) constando assinaturas de todos os funcionários envolvidos na obra.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

2.5.1 O Setor de Segurança e Medicina do Trabalho assina em conjunto com o gestor de obra a Ordem de Início dos Serviço (OIS), a qual será emitida após o cumprimento integral dos documentos requisitados.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/21.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital da licitação ou na Lei n. 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de certificação digital ICP-Brasil.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2 Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

I) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado, em 19/08/2026, e os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

II) o caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, que deverá ser analisado gestora da Ata.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital da licitação e na Lei n. 14.133/21.

6.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.13.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

6.9 Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será caracterizado, quando o fornecedor:

8.1.1Der causa à inexecução parcial do Ata;
8.1.2 Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 Der causa à inexecução total da Ata;
8.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
8.1.6 Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.1.9 Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;

8.2 Com fulcro no art. 156 Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Impedimento de licitar e contratar;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.4 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

8.4.1 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.4.3 O atraso superior aos limites dos itens 8.4.1 e 8.4.2 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

8.5 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos de 8.1.1 à 8.1.9, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
8.1.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

8.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

8.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Pena
8.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
8.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
8.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

8.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
8.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9	declaração de inidoneidade de até seis anos

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

8.11 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

8.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços do objeto registrado, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

9.2 O documento de cobrança será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo fornecedor.

9.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a gestora, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a entidade gerenciadora da Ata.

9.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de pagamento.

9.5 A entidade gerenciadora efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor, na forma da legislação aplicável.

9.6 No caso de atraso pela gestora da Ata, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.7 Não será admitido cessão de crédito não fiduciário.

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mogi Mirim, _____ de _____2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)

fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.: _____/2026
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
NOME:
CARGO:
CPF:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2026

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

A CONTRATADA deve encaminhar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", para remessa do presente documento ao TCESP.

Mogi Mirim, _____de_____de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CONTRATANTE:
CNPJ N.:
CONTRATADA:
CNPJ N.:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____/2026
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram- se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, ___ de _____de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim
Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114 – Nova Mogi
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

(CONTRATADA)_____, com sede na (ENDEREÇO DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e SAAE de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do SAAE de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo SAAE de Mogi Mirim "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao SAAE de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

✓ _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do proprietário ou representante legal

(CONTRATADA)

(Obs.: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).

Assinado por 1 pessoa: NEIROBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F e informe o código EE10-4880-885D-569F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE10-4880-885D-569F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 06/11/2026 14:43:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EE10-4880-885D-569F